

INSTRUÇÃO NORMATIVA 11, DE 08 JUNHO DE 2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Disciplina no âmbito da UDESC o empréstimo de equipamentos de informática em caráter excepcional e temporário, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19, aos discentes de Graduação e Pós-Graduação.

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso IV do art. 22 e inciso V, VI e XIII do art. 23 do Regimento Geral da UDESC,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública pela COVID-19 prevista pelo Decreto Legislativo nº 18.332/2020 e demais ordenamentos legais que disciplinam;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, nos termos do Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade de se realizar aulas não presenciais em cursos presenciais da Graduação e Pós-Graduação em tempos de pandemia;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade socioeconômica de discentes da UDESC que declaram não possuir equipamentos para a participação de aulas não presenciais mediadas por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º No período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia os centros de ensino poderão realizar empréstimos de equipamentos de informática, tais como computador com monitor, teclado, mouse e cabos de alimentação, tablets, desktops e notebooks, aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UDESC em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuem equipamentos para participar nas aulas não presenciais mediadas por Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação. **(alterado em 21/08/2020 CI-39/2020 pelo processo SGPe UDESC 26037/2020)**

§ 1º. (revogado em 21/08/2020 - CI-39/2020 pelo processo SGPe UDESC 26037/2020)

§ 2º. Para solicitação do equipamento o discente deverá realizar a requisição prevista no “Anexo I” dessa Instrução Normativa.

§ 3º. As solicitações serão recebidas por demanda, avaliadas, autorizadas e operacionalizadas pela Direção Geral dos centros de ensino, dentro dos limites de disponibilidade de equipamentos. **(alterado em 09/06/2020 pelo processo SGPe UDESC 16807/2020)**

§ 4º. Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por discente para uso durante a suspensão das aulas presenciais e para participação das aulas não presenciais em cursos de Graduação e Pós-Graduação presenciais. **(alterado em 09/06/2020 pelo processo SGPe UDESC 16807/2020)**

§ 5º. Para fins dessa Instrução Normativa são considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica os discentes que apresentam renda familiar mensal per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos. **(incluído em 09/06/2020 pelo processo SGPe UDESC 16807/2020)**

§ 6º. A Direção Geral poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação comprobatória da renda, segundo os mesmos critérios do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE. **(incluído em 09/06/2020 pelo processo SGPe UDESC 16807/2020)**

§ 7º. A Pró-Reitoria de Extensão dará suporte aos centros de ensino promovendo campanha de arrecadação e doação de equipamentos de informática, de forma a atender os centros de ensino que não tenham equipamentos suficientes para suprir a demanda. **(incluído em 09/06/2020 pelo processo SGPe UDESC 16807/2020)**

DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 2º. O empréstimo do equipamento somente será efetivado ao discente mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo equipamento cedido por empréstimo, de acordo com o “Anexo II”.

Art. 3º. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo o discente responsável direto pela sua guarda e conservação.

Art. 4º. No ato do empréstimo é de responsabilidade do discente a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham.

Art. 5º. O discente é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Art. 6º. O discente deverá proceder com a devolução do equipamento quando do retorno das aulas presenciais ou quando cessar a necessidade que justificou o empréstimo.

Parágrafo único: Não procedendo a devolução do equipamento, a UDESC notificará o discente que terá 3 (três) dias úteis para justificar o atraso e realizar a devolução.

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 7º. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do usuário discente.

Art. 8º. O usuário discente deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e posterior cálculo de indenização.

Art. 9º. O usuário discente deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

Art. 10. A não devolução do equipamento no prazo estipulado no parágrafo único do art. 6º ou o não pagamento da indenização prevista no art. 12, constitui infração que poderá acarretar na perda do auxílio estudantil e no impedimento pela Universidade da expedição de quaisquer documentos para o usuário discente inadimplente.

DA RESPONSABILIDADE DA UDESC

Art. 11. Cabe a Direção Geral dos centros de ensino da UDESC avaliar e autorizar o empréstimo do equipamento de informática solicitado pelo discente.

Art. 12. A Direção Geral dos centros de ensino designará setor que ficará responsável pela operacionalização da entrega do equipamento de informática e coleta da assinatura no termo de responsabilidade “Anexo II”; bem como do recebimento quando da sua devolução realizando o devido protocolo de devolução conforme Anexo “III”.

§ 1º. Os equipamentos deverão ser preparados previamente pelo Setor de Informática dos centros de ensino para posterior empréstimo.

§ 2º. O Setor de Informática deverá disponibilizar informativo detalhado para auxiliar os discentes usuários quanto a utilização do equipamento emprestado.

§ 3º. Deverá ser encaminhado cópia do termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo discente, para conhecimento do setor de patrimônio da unidade.

§ 4º. Quando da devolução do equipamento, este deverá ser entregue ao Setor de Informática para verificação técnica de conformidade e dado ciência da devolução ao setor de patrimônio da unidade.

Art. 13. Constatado dano ou avaria no equipamento, o Setor de Informática apresentará parecer técnico com o devido cálculo da indenização que será apresentado ao setor responsável para que notifique o discente.

Parágrafo único: O discente notificado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o depósito identificado do valor da indenização, apresentando a UDESC o comprovante do pagamento.

Art. 14. Não procedendo a devolução do equipamento ou não realizando o pagamento da indenização prevista no art. 12, o setor responsável deverá abrir processo digital no SGPE anexando o termo de responsabilidade assinado pelo discente; as notificações previstas no art. 6º ou art. 12 nesta IN, conforme o caso; a manifestação do discente, se houver; e demais documentos pertinentes ao processo e encaminhará a Direção Geral do Centro para análise e providências, observando às disposições previstas no art. 10.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marilha dos Santos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO I
SOLICITO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DECLARANDO QUE ATUALMENTE:

Nome do aluno:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Curso:	

Recebe auxílio PRAFE:

() Sim () Não

Se a resposta for “não” preenche os dados da renda per capita familiar:

A soma de rendimentos de seu grupo familiar é de: _____

Número de componentes de seu grupo familiar: _____

Possui smartphone:

() Sim () Não

Possui computador, notebook, desktop, tablet:

() Sim () Não

É pertencente ao grupo de risco descrito no §1º do art. 1º:

() Sim () Não

JUSTIQUE SEU PEDIDO:

DECLARO que não possuo equipamentos para participar nas aulas não presenciais mediadas por Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação e, em razão de minha atual condição financeira, necessito de equipamentos de informática durante o período de aulas não presenciais para acompanhar as mesmas, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Coronavírus (COVID-19). Reitero minha necessidade, comprometo-me com a veracidade da presente declaração, sob pena de responder pelo eventual cometimento de infração disciplinar, bem como ser incurso nas penas do art. 299 do Código Penal.

Data da solicitação: ____/____/____

Assinatura do Aluno: _____

PARA USO EXCLUSIVO DA UDESC:

RESULTADO: () Deferido () Indeferido

Assinatura do Diretor Geral: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO CEDIDO MEDIANTE EMPRÉSTIMO

Nome do aluno:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Curso:	

Pelo presente, confirmo o recebimento do equipamento abaixo especificados, de propriedade da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, para **uso exclusivo de aulas online da UDESC conforme RESOLUÇÃO 19/2020/CONSUNI – Pós-Graduação e RESOLUÇÃO 32/2020/CONSUNI - Graduação**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante empréstimo, responsabilizando-me em devolvê-los em iguais condições **quando** cessar a excepcionalidade em razão da pandemia, em caráter imediato.

O empréstimo é pessoal e intrasferível, não podendo os equipamentos serem cedidos, transferidos ou emprestados a terceiros.

Declaro que irei ressarcir a UDESC em caso de não devolução dos equipamentos, mal-uso ou extravio, em valor correspondente ao custo de aquisição de novo equipamento ou reparos necessários.

<u>(Descrição do Equipamento)</u> <u>Exemplo:</u> MICROCOMPUTADOR E: CABOS DE ALIMENTAÇÃO CABOS DE REDE MOUSE TECLADO	<u>(Descrição do Equipamento)</u> <u>Exemplo:</u> MONITOR E: CABOS DE ALIMENTAÇÃO CABOS DE VÍDEO
Patrimônio:	Patrimônio:
Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:
Número de Série:	Número de Série:

Data do empréstimo: ____/____/____

Assinatura do Aluno: _____

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

Nome do aluno:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Curso:	

Declaro e confirmo a devolução do (s) equipamento (s) emprestado pela UDESC, conforme especificado abaixo:

<u>(Descrição do Equipamento)</u> <u>Exemplo:</u> MICROCOMPUTADOR E: CABOS DE ALIMENTAÇÃO CABOS DE REDE MOUSE TECLADO	<u>(Descrição do Equipamento)</u> <u>Exemplo:</u> MONITOR E: CABOS DE ALIMENTAÇÃO CABOS DE VÍDEO
Patrimônio:	Patrimônio:
Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:
Número de Série:	Número de Série:

Data da Devolução: ____/____/____

Assinatura do Aluno: _____

PARA USO EXCLUSIVO DA UDESC:

Possui dano ou avaria no (s) equipamento (s)?

() Sim () Não

Se sim, descreve o estado em que se encontra o equipamento:

Assinatura do Servidor e Matrícula:

(Assinatura em 2 (duas) vias do documento uma para o aluno e uma para o setor de patrimônio da UDESC)